



RESOLUÇÃO Nº 04 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autoria da Mesa Diretora: Maurício Max Ueslei da Fonseca – Presidente
Flávia Daniela da Silva – Vice-Presidente
Karen de Campos Maia – Secretária

A MESA DIRETORA DESTA CASA LEGISLATIVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Careaçu autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, tendo por finalidade a cessão de local e de servidor do quadro de pessoal para trabalhar em Posto de Identificação Civil da PCMG, realizando atendimento ao público interessado em requerer a Carteira de Identidade.

Parágrafo Único. O Termo de Cooperação a que se refere o caput deste artigo será processado através da cessão do local nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Careaçu, de servidor efetivo e de equipamentos que será disponibilizado para prestação de serviços relacionados à confecção das Carteiras de Identidades e outros, sem que haja transferência voluntária de recursos.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – Instrumento por meio do qual o Poder Legislativo Municipal obriga-se a disponibilizar o local com estrutura e servidores, sem transferência voluntária de recursos.

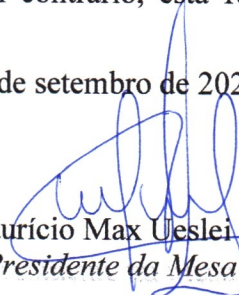
II – Partícipes:

a) CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU – representado pelo Presidente com responsabilidade subsidiária do órgão da Administração Pública Municipal Direta, encarregado pela disponibilização dos bens e serviços destinados à execução do objeto do convênio;

b) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com o qual o Poder Legislativo Municipal fará a celebração de termo de cooperação técnica.

Art. 3º. Revogadas disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de setembro de 2025.


Maurício Max Ueslei da Fonseca
Presidente da Mesa Diretora